# CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195-A – CAIXA POSTAL, 148
Fone/Fax: 0XX (19) 633-4111
Fones: 0XX (19) 623-5578 – 633-4535 – 633-4030 – 633-4203
13870-970 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
***


## EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2002

"Altera o parágrafo único do Art. 27 da Lei Orgânica Municipal"

(autor: Pastor José Edson Eleutério - PFL)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA;**

Artigo 1º: Fica alterado o parágrafo único do Art. 27 da Lei Orgânica do Município, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 27. .....

Parágrafo único. A eleição da Mesa para o segundo biênio, far-se-á no terceiro dia após a realização da primeira Sessão Ordinária do mês de dezembro do ano que antecede a próxima Sessão Legislativa, e a Mesa eleita tomará posse de seus cargos em 1º de janeiro, automaticamente".

Artigo 2º :- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º :- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ROBERTO CAMPOS**
**PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de novembro do ano do ano dois mil e dois (19.11.2002).